

PROTOCOLO GERAL
Nr 64333.002233/2022-81



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM

ASSUNTO
1ª PASTA

2022

INTERESSADO: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022 – CRO/12 – UG 160017.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
01				27			
02				28			
03				29			
04				30			
05				31			
06				32			
07				33			
08				34			
09				35			
10				36			
11				37			
12				38			
13				39			
14				40			
15				41			
16				42			
17				43			
18				44			
19				45			
20				46			
21				47			
22				48			
23				49			
24				50			
25				51			
26				52			



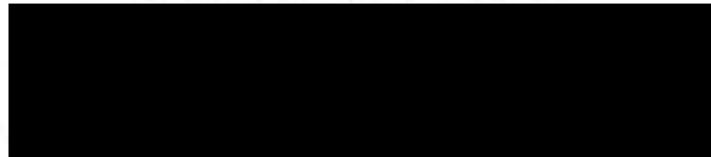
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

TERMO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE 2/2022 – CRO/12ª RM

Em conformidade com disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à inexigibilidade de licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos na Nota para Boletim nº 30, de 16 de maio de 2022.

Manaus-AM, 17 de maio de 2022.



Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)



NOTA N º 30-Sec Tec/CRO/12 de

Publique-se

URGENTE

Em

ABERTURA DE PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

1. Atendendo ao **DIEEx Nº 368-Sec Tec/CRO/12, de 16 de maio de 2022**, e com base no Art. 24 do Regulamento de Administração do Exército, combinado com o parágrafo único do Art. 13 das Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), **autorizo o início dos procedimentos e determino a abertura do processo correspondente.**

2. Nos termos do Art. 14 da Lei 8.666/93, sugere-se o emprego de recurso disponibilizado pela Nota de Crédito disponibilizada especificamente para esta finalidade.

3. Em consequência:

a. Designo o Cap [REDACTED] Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras, como oficial responsável pelo processo de inexigibilidade, adotando as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e

b. Demais interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.

Publicado no Boletim nº , de , item

[REDACTED]
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar



URGENTE

Manaus, 16 de maio de 2022.

Do Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras

Ao Sr. Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar

Assunto: investimento especial para participação no curso de contratações de obras e serviços de engenharia segundo a nova lei de licitações e contratos.

Anexo:

Informações sobre curso

1. Nos termos do Art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria 305, de 24 MAIO 95, do Ministro de Estado do Exército combinado com o Art. 26, caput, da Lei 8.666/93, há inviabilidade de competição pelas razões acima apresentadas, enquadrando a futura contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

2. Solicito-vos, neste sentido, providências no sentido de aprovar a contratação de capacitação e treinamento no **curso de contratações de obras e serviços de engenharia segundo a nova lei de licitações e contratos** para esta Organização Militar, a ocorrer nos dias 13 e 14 JUN 22, em um total de 6 participantes, sendo 1 destes cortesia concedida pela empresa, totalizando um investimento de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

3. Por fim, seguem abaixo as informações sobre a empresa a ser contratada caso o pleito seja aprovado:

Empresa	CNPJ
R8 - Gestão em Capacitação	43.471.725/0001-70



Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
Processo Administrativo nº 64333.002233/2022-81

1. OBJETO

Contratação de curso visando capacitação e treinamento para contratação de obras e serviços de engenharia segundo a nova Lei de Licitação de Contratos para a Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação ora vigente:

“ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar tem por missão executar obras militares no âmbito da 12ª Região Militar, desempenhando atividades de caráter técnico e administrativo, os quais englobam também a licitação e fiscalização de contratos. Neste íterim, a contratação deste serviço auxiliará na verificação e análise dos procedimentos adotados/praticados na gestão, dos procedimentos licitatórios e contatos realizados/firmados pela administração. Salienta-se que essa participação serve como alternativa para revisão de rotinas estabelecidas nas gestões, bem como para constituir alicerces sólidos referente o planejamento da atual administração, com base na transparência administrativa a respeito de licitações desta Organização Militar, e a consequente adequação dos processos formulados pela CRO/12 às leis vigentes.

4. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

✓



Declaro que reconheço a Inexigibilidade de Licitação conforme no art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93, para contratação de curso visando capacitação e treinamento para contratação de obras e serviços de engenharia segundo a nova Lei de Licitação de Contratos, prestado pelo R8 - Gestão e Capacitação, atendendo às necessidades desta Comissão Regional de Obras, em Manaus/AM.

Manaus/AM, 24 de maio de 2022.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da CRO/12ª RM

5. RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a decisão do Chefe da CRO/12ª RM que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada, em cumprimento ao prescrito no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2022.

[Redacted Signature]

Cmt do 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 64333.002233/2022-81.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2022 – CRO/12.

1. Objeto: curso de contratações de obras e serviços de engenharia segundo a nova lei de licitações e contratos, para esta organização militar.
2. Valor para contratação: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do §1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1998, bem como do inciso III do §2º e do §9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93, declaro que ***há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar***, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Manaus/AM, 24 de maio de 2022.



Ordenador de Despesas da CRO /12 ª RM
Nomeado pela Portaria nº [REDACTED] de 05 de junho de 2020
Publicada no DOU 109 de 09 de junho de 2020

Nota de Crédito N° 2022NC401924 da UG 160017

NÚMERO	2022NC401924
USUARIO	774.684.903-25
TERMINAL USUARIO	AWVAJ5NQ
DATA DA TRANSACAO	11/05/22
HORA DA TRANSACAO	11:04
UG DO OPERADOR	160502
EMISSAO	11/05/22
UG FAVORECIDA	160017
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	B4PJT22PDRAMZP002#APOIO AS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO, ESTUDOS E PROJETOS. EMPH CFM MSG SIAFI NR 20220110167-DEC, DE 19JAN22. NC1475 - PRAZO PARA EMPENHO: 10062022
MES LANCAMENTO	MAIO
QT LANCAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC401924

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
I	300063	1	171405	0100000000	449039	160502	F8MOZ01APTG	35.000,00



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)



NOTA N º 29-Sec Tec/CRO/12 de

Publique-se

URGENTE

Em

EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DESIGNAÇÃO

Designo os militares a seguir para fim de compor a equipe de planejamento de contratação de curso visando capacitação e treinamento para contratação de obras e serviços de engenharia segundo a nova Lei de Licitação de Contratos junto à empresa R8 - Gestão e Capacitação, NUP 64333.002233/2022-81:

a. [REDACTED] - Capitão; e

b. [REDACTED] - 1º Tenente.

Em consequência:

a. Secretaria, publicar em Boletim Interno; e

b. interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.

Publicado no Boletim nº , de , item

[REDACTED]
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar



URGENTE

Manaus, 16 de maio de 2022.

Do Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras

Ao Sr. Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar

Assunto: formalização da demanda de curso de contratações de obras e serviços de engenharia segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Referência: DIEEx Simplificado nº 368-Sec Tec/CRO/12, de 16 MAIO 22

1. Em conformidade com o disposto no Art. 21 da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPOG, preparou-se o presente documento versando sobre a formalização da demanda para contratação de curso visando capacitação e treinamento para contratação de obras e serviços de engenharia segundo a nova Lei de Licitação em proveito desta Comissão de Obras.

2. Justificativa da necessidade de contratação: a CRO/12ª RM tem por missão executar, direta ou indiretamente, obras militares no âmbito da 12ª Região Militar, desempenhando atividades de caráter técnico e administrativo, os quais englobam o planejamento, licitação e contratação, bem como a fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.

a. A contratação do curso supracitado auxiliará na transição de normativos legais, dado que a Lei 8.666/93 - lei utilizada nesta Comissão para todas as contratações de sua atividade fim - será integralmente revogada a partir de 1º de abril de 2023, vigendo a partir daí a Lei 14.133/21.

b. Desta forma e visando evitar solução de continuidade, faz-se necessária a capacitação de elementos chave da CRO/12ª RM nesse diploma legal, para que estes possam instruir seus subordinados e instruir os processos de contratação de obras de forma assertiva de modo a não comprometer os objetivos estratégicos deste órgão.

c. Salienta-se que essa participação serve como alternativa para capacitação e revisão de rotinas estabelecidas nas gestões, bem como para constituir alicerces sólidos referente ao planejamento e a defesa da atual administração, com base nos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Supremacia do Interesse Público e na transparência administrativa a respeito de contratações desta Organização Militar, e consequentemente a defesa e a adequação dos processos formulados pela CRO/12ª RM às leis vigentes.

3. O quantitativo necessário para o desenvolver das atividades deste órgão, a fim de início das atividades previstas no contrato, está disposto abaixo:

Tipo	Localidade	Inscrições	Valor por inscrição (R\$)	Desconto	Total do investimento
Curso de contratações de obras de serviços de engenharia segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos	Online	6	1.590,00	1.590,00	7.950,00

4. Outrossim, informo abaixo a equipe responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, gerenciamento de riscos e planejamento/fiscalização da contratação.

Nome	Posto	Função
	Capitão	Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras
	1º Tenente	Chefe da Subseção de Projetos

5. Por fim, informo que a data prevista para o curso é 13 e 14 JUN 22.


Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE!"



Gestão em Capacitação



Colombo/PR, 12 de Maio de 2022.

A/C: [REDACTED]

Instituição: Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar/ Manaus – AM.

PROPOSTA COMERCIAL TREINAMENTO ONLINE E AO VIVO

Curso: CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Professor: [REDACTED]

Data: 13 a 14 de Junho de 2022

Carga horária: 16 horas 100% online

INVESTIMENTO

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	VALOR INVESTIMENTO 1.590,00
05 INSCRIÇÕES PAGANTES + 01 CORTESIA Total: 06 participantes	R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Incluso: Apostila em PDF, material complementar, certificado digital	
Forma de Pagamento- Depósito Empenho	



Gestão em Capacitação



INSTRUÇÕES PARA EMPENHO E PAGAMENTO

Dados da empresa:

R8 Gestão em Capacitação

CNPJ: 43.471.725/0001-70

Av: Santos Dumont, 214, bairro Roça Grande, Colombo, PR, cep 83403500.

I.E.: isenta

I.M.: 57047698

Dados bancários

Banco Santander

Agência: 0808

Conta Corrente: 13004157.7

Coordenadora Comercial

comercial@r8capacitacao.com.br

Contato:

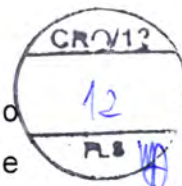
Curso 100% online e ao vivo

CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Professor: [REDACTED]

13 A 14 /JUNHO/ 2022

APRESENTAÇÃO



Enfim, a nova Lei de Licitações e Contratos! E com ela novos desafios de interpretar o novíssimo diploma legal, adequando-o aos enormes desafios de se planejar, contratar e acompanhar uma obra pública.

Este curso propõe ao participante o acesso prático, contextualizado e organizado aos mais variados tópicos relacionados à novíssima lei, comparando o reflexo dos novos institutos com a vasta jurisprudência do TCU sobre o planejamento, a licitação e a fiscalização de obras públicas. Propõe-se reunir e descomplicar as novidades e todo o arcabouço legal envolto ao tema contratação e gestão de obras e serviços de engenharia.

Quais os reflexos da nova Lei de Licitações e Contratos em temas como: planejamento da contratação, estudos técnicos preliminares, gestão de riscos de obras, contratações de consultorias e projetos, inversão de fases de habilitação, serviços comuns de engenharia, seguros, procedimento de manifestação de interesse, chuvas, limites legais para aditamentos, BDI, contratação direta de obras, novidades com relação à habilitação, disposições sobre empreitadas globais e empreitadas por preço unitário, contratação integrada e semi-integrada, tópicos especiais de orçamento, adaptações aos sistemas referenciais de preços, prazo da obra, responsabilidade dos fiscais da obra e toda a complexa malha de assuntos relacionados ao assunto.

Mais que uma apresentação passo a passo dos principais entendimentos do TCU sobre obras públicas, e os potenciais reflexos na jurisprudência decorrentes do novo texto legal, o treinamento pretende clarificar um standart de raciocínio para a solução dos problemas que rodeiam o tema – envolvendo a necessária relação entre engenharia, arquitetura e direito administrativo –, capaz de suportar a solução das mais variadas situações que fatalmente irão surgir no dia-a-dia dos agentes públicos que militam nessa seara.

Aos fiscais, membros de comissão de licitação, orçamentistas, projetistas e gestores um compêndio historiado das trilhas legais para o bom e regular emprego de recursos públicos em obras públicas sob a tutela da novíssima Lei de Licitações e Contratos. Aos operadores do direito, uma extensa lista de construções factuais indispensáveis à correta subsunção jurídica de casos concretos nessa área.

[Handwritten signature]

Curso 100% online e ao vivo

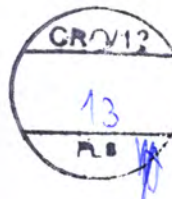
CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Professor: [REDACTED]

13 A 14 /JUNHO/ 2022

PÚBLICO ALVO

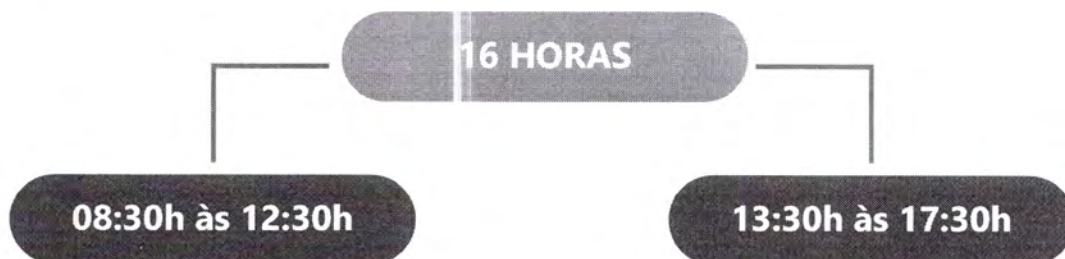
Fiscais de contrato, membros de comissão de licitação, auditores, consultores jurídicos, ordenadores de despesa, orçamentistas de obras públicas, engenheiros, arquitetos, advogados e estudantes.



OBJETIVOS

- Situar os participantes quanto as principais novidades no tema **OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** decorrentes da edição da novíssima Lei de Licitações e Contratos;
- Contextualizar os entendimentos do TCU até então vigentes com a Lei 8.666/93 e os respectivos reflexos em face da nova Lei de Licitações e Contratos;
- Discutir temas polêmicos envolvendo a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas, contextualizando diferenças e semelhanças entre a Lei 8.666/93 e a nova Lei de Licitações e Contratos
- Desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia a dia administrativo.
- Sanear as principais dúvidas dos participantes em temas afetos a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas.

CARGA HORÁRIA



[Handwritten signature]

Curso 100% online e ao vivo

CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

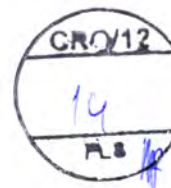
13 A 14 /JUNHO/ 2022

Professor: [REDACTED]

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

- Aplicabilidade da nova Lei de Licitações e Contratos
- Apresentação geral dos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos
- Comparativo entre a Lei 8.666/93, o RDC e a Nova Lei de Licitações e Contratos
- Novo papel da consultoria jurídica e do controle interno
- Fundamentos de hermenêutica na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos
- Discricionariedade x poder vinculado na nova Lei de Licitações e Contratos.
- Visão geral da obra pública: iniciação, planejamento, execução, finalização e controle.



2. NOVAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS LEGAIS

- Definição de obra – novo conceito e consequências
- Definição de serviço
- Definição de bens e serviços comuns
- Definição de serviço de engenharia
- Definição de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto
- Definição de serviço comum de engenharia
- Definição de bens e serviços especiais
- Definição de serviços e fornecimentos contínuos
- Definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual
- Definição de obra comum de engenharia e suas consequências

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Pregão x concorrência: diferenças e aplicabilidade
- Procedimento licitatório e prazos para a publicação dos instrumentos convocatórios
- Orçamento sigiloso
- Critérios de julgamento
- Procedimentos obrigatórios para obras e serviços de engenharia
- Lances abertos e fechados
- Negociação
- Recursos
- Homologação do certame

4. PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

— Principais tópicos relativos ao planejamento na nova Lei de Licitações e Contratos:

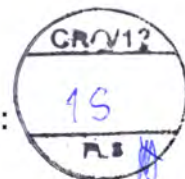
- Gestão de riscos de obras públicas
- Definição de riscos
- Momento para a avaliação dos riscos
- Diferença entre matriz de risco contratual e matriz de riscos de resultado
- Metodologia Coso
- Identificação de riscos em obras públicas
- Tratamento e priorização de riscos em obras públicas
- Identificação de respostas a riscos em obras públicas
- Controle e monitoramento de riscos em obras públicas
- Exercício prático sobre riscos em obras públicas

— Estudos de viabilidade na nova Lei de Licitações e Contratos:

- Viabilidade Técnica
- Viabilidade Econômica
- Viabilidade Ambiental
- Viabilidade Financeira
- Estudos de Impacto de Vizinhança (ETP) na nova Lei de Licitações e Contratos

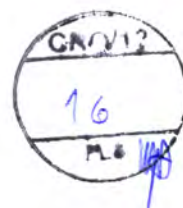
— Estudos técnicos preliminares em obras públicas (ETP):

- Definição de estudos técnicos preliminares
- Comparação entre ETP estabelecido na IN 40/2020 e o trazido pela NLLC
- Identificação do problema
- Requisitos para a contratação
- Levantamento de mercado
- Escolha e descrição da solução
- Estabelecimento de quantitativos
- Estabelecimento do preço
- Justificativa de parcelamento
- Contratações correlatas e/ou interdependentes
- Alinhamento da contratação com o Planejamento Anual de Contratações
- Resultados pretendidos
- Providências prévias à contratação
- Possíveis impactos ambientais
- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade do empreendimento



[Handwritten signature]

- Contratação de especialista por notório conhecimento
- Remanescente de obra na nova Lei de Licitações e Contratos
- Outros casos de contratação direta para obras e serviços de engenharia na nova lei



9. ELABORAÇÃO DO EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO

- O uso das diferentes "trilhas licitatórias" na nova lei
- Prazos de publicação e modalidades de licitação previstas
- **Novidades da nova Lei de Licitações e Contratos**
 - A inversão de fases
 - Os novos critérios para a seleção da melhor proposta
 - O orçamento sigiloso
 - Lances abertos, fechados, combinados e o uso do pregão
 - Lances intermediários
- **Habilitação**
 - Habilitação x classificação na nova Lei de Licitações e Contratos
 - Principais novidades
 - Aplicabilidade da jurisprudência estabelecida sob a ótica da Lei 8.666/93
 - Principais falhas observadas nas condições de habilitação em obras públicas
- **Classificação**
 - Inexequibilidade: nova forma de cálculo
 - Aplicabilidade da jurisprudência então concebida para ateste de inexequibilidade
 - Critérios de aceitabilidade de preço
- **Matriz de riscos**
 - Conceito
 - Casos de obrigatoriedade
- **Tipos de empreitada**
 - Empreitada por preço unitário
 - Empreitada por preço global
 - Tarefa
 - Empreitada integral
 - Contratação integrada
 - Contratação Semi-integrada
 - Fornecimento e prestação de serviço associado

Curso 100% online e ao vivo

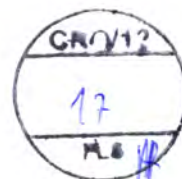
CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

13 A 14 /JUNHO/ 2022

Professor: [REDACTED]

Diferenças entre empreitadas por preço global e unitário

- Casos de utilização e motivação para o uso de um e outro instituto
- Aditivos em empreitadas por preço global
- Erros ou omissões no orçamento
- Matriz de riscos em empreitadas por preço global
- Acórdão 1977/2013-TCU-Plenário e sua aplicabilidade após a edição da nova lei.



10. CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

- Definição
- Motivação do uso
- Elementos do Anteprojeto nas contratações integradas
- Orçamento da contratação integrada e aplicabilidade do Sicro/Sinapi
- Aditivos na contratação integrada
- Matriz de riscos nas contratações integrada e semi-integrada
- Seguros
- Diferenças para a contratação integrada e a semi-integrada
- Orçamento nas contratações semi-integradas e novidades na nova Lei de Licitações e
- Contratos
- Responsabilidade pela emissão das licenças ambientais e estudos de desapropriação nas contratações integradas e semi-integradas

11. FISCALIZAÇÃO

- Principais novidades
- Fiscal x gestor do contrato
- Responsabilidade do fiscal
- Fiscalização de encargos trabalhistas e previdenciários
- Contratação de consultores e empresas supervisoras: novos entendimentos
- Exigência de ART
- Diário de obras – elementos mínimos
- Elementos mínimos para medição e ateste de serviços
- Química contratual e contratos verbais: novidades
- Principais erros de medição em obras públicas encontrados pelo TCU
- Aplicabilidade da jurisprudência do TCU relativa à Lei 8.666/93



5. PROJETO

- Projeto básico: elementos mínimos na nova Lei de Licitações e Contratos e diferenças para a Lei 8.666/93
- Condições de contorno: direcionamento do objeto
- Projeto simplificado para casos de emergência
- Projeto executivo: definição e aplicação, segundo a nova Lei de Licitações e Contratos
- Contratações de projeto
- Faculdade ou obrigatoriedade da utilização de técnica e preço
- Procedimentos na nova Lei de Licitações e Contratos relativos à técnica e preço
- Boas práticas de gestão de projetos

6. METODOLOGIA BIM

- Previsão do BIM na Nova Lei de Licitações e Contratos
- Decreto 10306/2020
- Definição de BIM e vantagens de utilização
- Modelagem de editais e condições de habilitação em contratação de projetos em BIM
- Implementação do BIM e fases de implementação

7. ORÇAMENTO DE OBRAS SEGUNDA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

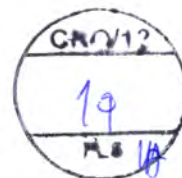
- Custo Direto x Despesas indiretas x Custos indiretos
- Estabelecimento de preços de mercado segundo a nova Lei de Licitações e Contratos
- Custo Direto
- **Aplicabilidade do Decreto 7.983/2013 – Sicro, Sinapi, sistemas estaduais e - municipais e pesquisas de preço:**
 - Critérios de aceitabilidade unitário e global
 - Composições de custo unitário
 - Materiais
 - Consumos, perdas e pesquisas de preço
 - Mão de obra

CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

13 A 14 /JUNHO/ 2022

Professor: [REDACTED]

- Produtividade e salários base
- Encargos sociais e encargos complementares
- Grupos A, B, C e D
- Horistas x menselistas
- Efeitos das chuvas sobre os custos de mão de obra
- Desoneração da mão de obra
- Equipamentos
- Adaptações ao sistema de referência
- SINAPI
- Visão geral
- Escolha das composições no Sinapi
- Situações de adaptação obrigatória no Sinapi



— Estabelecimento de itens novos no orçamento: procedimentos na nova Lei de Licitações:

- BDI na nova Lei de Licitações e Contratos
- Aplicabilidade do Acórdão 2622/2013-Plenário
- BDI diferenciado para materiais
- Principais erros no estabelecimento do BDI referencial

— Custos indiretos:

- Administração local: valor de mercado e formas de medição
- Mobilização e desmobilização do canteiro: valor de mercado e formas de medição
- Manutenção do canteiro de obras: valor de mercado e formas de medição

— Estabelecimento do prazo da obra:

- Contratos por escopo e contratos por prazo determinado na nova Lei de Licitações
- Principais problemas identificados no dimensionamento de prazo de obras

8. CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Apresentação das principais novidades
- Dispensa x inexigibilidade
- Casos de contratações emergenciais e diferenças da nova lei em relação à Lei 8.666

— Contratação direta pelo valor da obra ou serviço de engenharia

12. APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- Penalidades contratuais e extracontratuais na nova Lei de Licitações e Contratos
- O poder de cautela
- Rescisão x anulação do contrato
- Novos crimes licitatórios



13. ADITIVOS CONTRATUAIS

- Teoria das áleas
- Teoria da imprevisão
- Alterações quantitativas x alterações qualitativas na nova lei
- Novos entendimentos e forma de cálculo dos 25% contratuais
- Extrapolação dos 25% contratuais
- Itens novos no orçamento
- Jogo de planilhas
- Aditivos de prazo
- Cláusulas de reajuste e repactuação

14. ENTREGA DA OBRA E RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

- Recebimento provisório
- Recebimento definitivo
- Art. 618 do Código Civil, a garantia da obra e as novidades da nova lei
- Responsabilidade objetiva
- Excludentes da responsabilidade objetiva
- Responsabilidade solidária do administrador

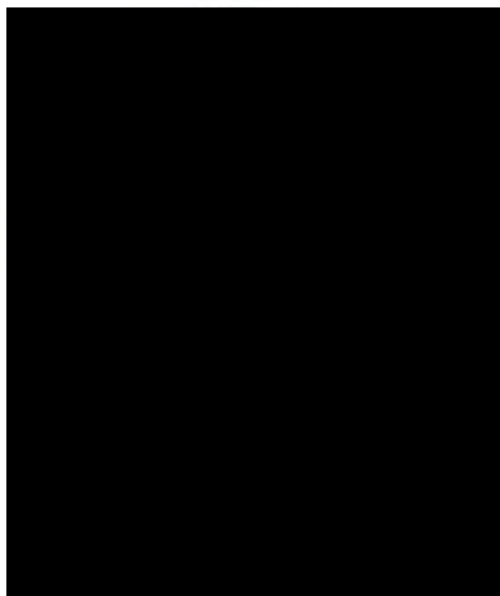
[Handwritten signature]

Curso 100% online e ao vivo

CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

13 A 14 /JUNHO/ 2022

Professor: [REDACTED]



Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização do Sistema Financeiro Nacional do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" – 4ª Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática", "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

[Handwritten signature]

Curso 100% online e ao vivo

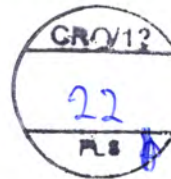
CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

13 A 14 /JUNHO/ 2022

Professor: [REDACTED]

INVESTIMENTO

1.590,00 (Plano individual por pessoa)



INCLUSO NO VALOR

- Apostila com conteúdo exclusivo do curso (enviada via e-mail)
- Certificado

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser realizado em parcela única em nome de [REDACTED] CNPJ nº: 43.471.725/0001-70. No seguinte banco credenciado:



Agência 0808
Conta Corrente: 13004157.7

** Condições: A R8 Gestão em Treinamentos reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem supervenientes. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

CONTATO

R8 - Gestão em Capacitação

[REDACTED]
comercial@r8capacitacao.com.br

www.r8capacitacao.com.br

Av. Santos Dumont Nº 214, Colombo PR CEP: 83403-500



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Objeto: contratação de curso visando capacitação e treinamento para contratação de obras e serviços de engenharia segundo a nova Lei de Licitação de Contratos para a Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar.

NUP: 64333.002233/2022-81.

INTRODUÇÃO

Com o advento da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde a Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, é parte integrante.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Por se tratar de **Inexigibilidade de Licitação**, a Contratação, para fins de participação no curso de contratação de obras e serviços de engenharia segundo a

[Assinatura]

[Assinatura]

nova Lei de Licitação de Contratos, de 6 (seis) militares do 2º Grupamento de Engenharia e da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, onde os itens do Artigo 24 da IN nº 5/2017 são itens essenciais para a elaboração do Estudo Preliminar e do Gerenciamento de Riscos, onde a inexigibilidade tem a finalidade de aprimorar as contratações governamentais de obras e serviços de engenharia, tornando-as mais responsáveis e transparentes e capacitar os militares nas atividades de planejamento e fiscalização.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há a necessidade da participação e capacitação dos militares, por Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a atualização dos conhecimentos e oportunidade de experiência com servidores que atuam na área de licitações de diversos órgãos.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

A inexigibilidade do processo licitatório aplica-se neste caso em função de que o serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser adquirido por meio de inscrição, possui características singulares, inviabilizando a disputa por meio de processo licitatório: ademais, é organizado, promovido, divulgado e comercializado com exclusividade, em todo o território nacional, pela **R8 - Gestão em Capacitação – CNPJ Nº 43.471.725/0001-70**, conforme se comprova no site da Transparência do Governo Federal, onde diversas instituições federais fazem seus treinamentos com a empresa, onde se comprova com documentos, anexada ao presente processo administrativo, caracterizando assim a inviabilidade de competição, podendo desta forma, salvo melhor juízo, ser a aquisição enquadrada na hipótese prevista no Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

O Planejamento de Capacitação do 2º Grupamento de Engenharia e da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar foi elaborado de acordo com as sugestões de Instituições de Ensino Civil, que ministram seus Cursos na Área de interesse do Exército Brasileiro onde é uma área sensível e necessita de servidores cada vez mais capacitados na Administração Pública.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a presente atividade seja contratada e que os resultados alcançados sejam satisfatórios, a CRO/12ª RM fez pesquisa no Portal da Transparência do Governo Federal e pode constatar que vários órgãos públicos realizaram capacitação nos seus mais variados cursos oferecidos e que os preços estão compatíveis com os realizados nos demais órgãos.



IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Curso de contratações de obras e serviços de engenharia segundo a nova Lei de Licitações e Contratos.	Serviço	6	R\$ 1.590,00	9.540,00
Desconto (Cortesia)					1.590,00
TOTAL					7.950,00

As estimativas das aquisições, foram de acordo com os pacotes oferecidos pela empresa e que foram de interesses do 2º Gpt E e da CRO/12ª RM.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, para o 2º Grupamento de e a Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, onde há a disponibilidade de recursos orçamentários e atendendo a demanda do setor requisitante.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no entanto, viabilidade para a adoção do parcelamento do objeto. A especificação do objeto é de apenas um item, de acordo com a Demanda do Setor Requisitante.

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratação por meio de inexigibilidade de licitação e nota de empenho trará para as Organizações Militares em comento maior valor agregado aliado à economicidade, gerando benefícios futuros com a capacitação dos agentes públicos às suas respectivas Organizações Militares, onde tais conhecimentos serão disseminados aos demais integrantes.

VIII – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

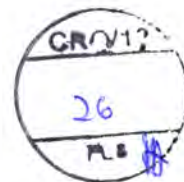
Não há a necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foi consultado o Portal da Transparência do Governo Federal, e não foram identificadas contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

[Assinatura]

[Assinatura]



X – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação e da solução descrita no item V, ou seja, da contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoal, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida por meio Inexigibilidade de Licitação.

Manaus - AM, 17 de maio de 2022.

Equipe de Planejamento e Fiscalização:



Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras da CRO/12ª RM



Chefe da Subseção de Projetos da CRO/12ª RM

Aprovo:



Ordenador de Despesas da CRO/12ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM**

MAPA DE RISCOS

Objeto: contratação de curso visando capacitação e treinamento para contratação de obras e serviços de engenharia segundo a nova Lei de Licitação de Contratos para a Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar.

NUP: 64333.002233/2022-81.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da aquisição por meio de Nota de Empenho, Liquidação e o Pagamento.

Risco 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
		Dano	
Não será possível a contratação, o que impossibilitará a realização da Capacitação dos militares indicados.			
Ação Preventiva		Responsável	
Fazer gestões junto ao Escalão Superior para disponibilização oportuna de crédito para tal finalidade.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, junto a revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS SERVIÇOS			

[Assinatura]

[Assinatura]

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			

Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades e/ou capacitações que não atendem as necessidades das Organizações Militares.

Ação Preventiva	Responsável
Revisão da proposta a apresentada pela empresa se é realmente a Capacitação adequada aos militares considerando Planejamento Estratégico do órgão.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Estudar a reputação da empresa antes da montagem da Inexigibilidade de Licitação e emissão da Nota de Empenho.	Equipe de Fiscalização.

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA INEXIGIBILIDADE

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			

Não atendimento à demanda no prazo necessário, a possibilidade de aumento da proposta feita pela empresa, tendo como consequência a não realização da Capacitação dos militares e servidores e prejuízo para a CRO/12ª RM.

Ação Preventiva	Responsável
Agilizar o Processo de Inexigibilidade de Licitação para que seja feita a emissão da Nota de Empenho até o dia 16 MAR 20.	Chefe da Fiscalização Administrativa, Chefe da SALC, e Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Agilizar o processo de Liquidação e pagamento após a conclusão do Curso pelo Servidor indicado.	Equipe de Planejamento.

Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			

Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

Ação Preventiva	Responsável
------------------------	--------------------

[Assinatura]

[Assinatura]

Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no processo de Inexigibilidade de Licitação, reduzindo os riscos.	Equipe de Planejamento e a Área técnica de análise das propostas.
Ação de Contingência	Responsável
Análise quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Equipe de Planejamento.

PROBABILIDADE	ALTA			RISCO 01
	MÉDIA		RISCO 02	
	BAIXA	RISCO 04	RISCO 03	
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
	IMPACTO			

Manaus - AM, 17 de maio de 2022.

Equipe de Planejamento e Fiscalização:



Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras da CRO/12^a RM

[Handwritten signature]



Chefe da Subseção de Projetos da CRO/12ª RM

Aprovo:



Ordenador de Despesas da CRO/12ª RM

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o curso de contratação de obras e serviços de engenharia segundo a nova Lei de Licitação de Contratos, ministrado pela R8 Gestão e Capacitação, modalidade online e ao vivo, para esta organização militar.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar tem por missão executar obras militares no âmbito da 12ª Região Militar, desempenhando atividades de caráter técnico e administrativo, os quais englobam também a licitação e fiscalização de contratos.

A contratação deste serviço auxiliará na verificação e análise dos procedimentos adotados/praticados na gestão, dos procedimentos licitatórios e contatos realizados/firmados pela administração.

Salienta-se que essa participação serve como alternativa para revisão de rotinas estabelecidas nas gestões, bem como para constituir alicerces sólidos referente ao planejamento da atual administração, com base na transparência administrativa a respeito de licitações desta Organização Militar, e a consequente adequação dos processos formulados pela CRO/12 às leis vigentes.

3. DA QUANTIDADE E VALOR TOTAL

A proposta, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), proporcionará a participação de 6 (seis) militares no curso em tela.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O curso de contratação de obras e serviços de engenharia segundo a Nova Lei de Licitação de Contratos, ministrado pela R8 Gestão e Capacitação modalidade online e ao vivo, agregará diferentes atividades de capacitação com foco nas melhores práticas dos agentes públicos. A edição será ministrada por auditor de controle externo do Tribunal de Contas da União com vasta experiência na área de obras e serviços de engenharia, compartilhando com os participantes sua experiência e os principais pontos da nova LLC. O evento acontecerá entre dos dias 13 a 14 de junho de 2022.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A proposta apresentada, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), corresponde a aquisição de 5 (cinco) vagas, proporcionando a participação de 6 (seis) militares no evento, onde a 1 (um) deles foi concedida cortesia pela organizadora do evento.

O custo por vaga corresponderá a R\$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais), valor praticado pela empresa no mercado.

A justificativa do preço se dá à luz da razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação, que poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – INEXIGIBILIDADE

Licitar é regramento geral, mas conforme o próprio dispositivo das Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25 as situações em que a Administração poderá deixar de promover o certame licitatório para a contratação, admitindo exceções.

Segundo a legislação:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[..]

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Diante do acima exposto, para o alcance dos resultados pretendidos, apontando a natureza do serviço, a fim de corroborar tal premissa segue anexo os currículos dos professores que ministrarão o referido curso, permitindo inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ademais, o curso em questão trata-se de curso aberto a terceiros que se refere à aqueles realizados por empresas ao tempo e modo que melhor lhes aprouver, tendo o evento conteúdo genérico, com amplo espectro de possibilidade de participação, abrangendo órgãos de todas as esferas e níveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

- a) Promover a inscrição dos servidores no âmbito da CONTRATANTE;
- b) Encaminhar à CONTRATADA a relação de nomes dos militares participantes;
- c) Comunicar aos militares participantes as orientações de matrícula disponibilizadas pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos junto a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto a ser contratado;
- e) Acompanhar a prestação de contas referentes à execução decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA por meio da indicação de militar que atuará como Fiscal do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- g) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2 DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor;
- b) realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas;
- c) manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;
- d) não poderá: subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- e) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência;
- f) deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato;
- g) instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações desta observada as obrigações deste instrumento, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução do serviço contratado.

8. DA ENTREGA / EXECUÇÃO

A entrega será considerada mediante a integral execução do objeto, nos termos do contrato e deste Termo de Referência, respondendo por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação.





Excetuam-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação à contratante, não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles provenientes.

9. DO CANCELAMENTO

Para os casos de cancelamento, que deverá ser feito por escrito, ficam os entes obrigados a cumprir as seguintes disposições:

9.1 PELA CONTRATADA

a) Oferecimento de crédito ao cliente, correspondente às importâncias efetivamente pagas, sob a forma de participação em outro programa educacional.

b) Devolução da importância efetivamente paga antecipadamente.

9.2 PELA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá providenciar, em tempo hábil, a substituição por outro participante, desde que o mesmo atenda às condições e critérios para participar do evento.

b) Poderá ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a participação em outro evento de capacitação, mediante entendimento que satisfaça ambas as partes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

10.2.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

10.4.1. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

10.4.2. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ficará a cargo da Instituição CONTRATADA a confecção e entrega dos certificados aos participantes após o encerramento do evento.

Doravante, a execução dos serviços poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, consideradas as hipóteses de rescisão dispostas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como as consequências impostas pelo Artigo 80 do mesmo diploma legal.





Manaus/AM, 17 de maio de 2022.

[Redacted Signature]

Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras da CRO/12ª RM

[Redacted Signature]

Chefe da Subseção de Projetos da CRO/12ª RM

DESPACHO:

Aprovo o presente Termo de Referência e determino à adoção de providências necessárias ao prosseguimento da contratação.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da CRO/12ª RM

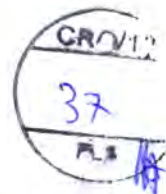


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2022

Contrato de Prestação de serviço visando a capacitação e participação de Militares no curso *Contratações de obras e serviços de engenharia segundo a nova lei de licitações e contratos*, que entre si celebram a **Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar** e a **R8 Gestão em Capacitação**.

A **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pela Portaria nº [REDACTED] de 5 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade Militar nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **R8 GESTAO EM CAPACITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.471.725/0001-70, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 214, Roca Grande, Colombo/PR, CEP nº 83.403-500, representada legalmente por seu sócio administrador, a Sra. [REDACTED], neste ato simplesmente denominado CONTRATADA, observada a **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, Processo Administrativo nº 64333.002233/2022-81**, fundamentada no artigo 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas a seguir estipuladas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de capacitação em contratações de obras e serviços de engenharia segundo a nova lei de licitações e contratos, a ser realizado nos dias 13 a 14 de Junho de 2022, a ser transmitido online a ao vivo com carga-horária total de 16 horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente avença vigorará por 03 (três) meses, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização antes do término da vigência.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo a qualquer tempo, desde que por instrumento escrito.

2.3. Admitir-se-á a rescisão unilateral mediante comunicação prévia e formal emitida com 60 (sessenta) dias de antecedência.

2.4. Permitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato em razão do descumprimento das obrigações neste previstas, devendo a parte inadimplente ser notificada previamente e por escrito da rescisão do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ **7.950,00** (quinze mil reais).

3.2. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no **item 3.3.** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

3.4. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada à **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado na Nota de Empenho correspondente, após a prestação do serviço e mediante ateste do Fiscal de Contrato e liquidação no setor de pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160017

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171454

Elemento de Despesa: 449039

Plano Interno: F8MOZ01APTG

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a providenciar todos os documentos solicitados pela CONTRATADA, no interesse dos serviços a serem realizados, ressalvando-se aqueles que estes se comprometerem a providenciar.

6.2. Os documentos necessários ao ajuizamento ou a apresentação de defesa que estiverem a cargo do CONTRATANTE, e cujo atraso ou não entrega cause a prescrição do direito de exigir a prestação ou decadência do direito, ou ainda implique em revelia ou preclusão, isenta a CONTRATADA de qualquer infração ética ou ressarcimento por danos no desempenho profissional.

6.3. O CONTRATANTE deve comunicar imediatamente à CONTRATADA a existência de citações, intimações ou quaisquer requisições ou solicitações que importem em necessidade na atuação deste.

6.4. O CONTRATANTE deve comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito e de forma justificada, a impossibilidade ou eventual dificuldade na obtenção de documentos, isto para que, caso possível, este possa postular dilação de prazo de entrega dos mesmos a autoridade solicitante, cujo deferimento não pode ser assegurado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula Primeira deste instrumento, zelando pela defesa dos interesses do CONTRATANTE e cumprindo o observando todos os prazos legais para prática dos atos que lhe competir.

[Assinatura]



7.2. A CONTRATADA se sujeita as cláusulas contratuais e, nos casos omissos, aos ditames da Lei 8.666/93.

7.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com o objeto deste contrato e todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGATIVA DA RELAÇÃO DE EMPREGO

8.1. O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão somente prestação de serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DE MEIO

9.1. A presente contratação é de meio, isto é, assunção por parte da Contratada da obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não se obrigando a garantir resultados eventualmente esperados pelo Contratante, cuja não obtenção não implicará em qualquer infração ética ou em indenização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, desde que por culpa dos contratados, sujeitará estes às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, nos seus artigos 86, 87 e 88, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amazonas – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2022.

pela CONTRATANTE

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da CRO/12

pela CONTRATADA

R8 GESTAO EM CAPACITAÇÃO

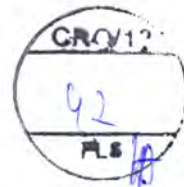
CNPJ: 43.471.725/0001-70

ROL DE TESTEMUNHAS:

1ª: _____

[Redacted Signature] – Capitão

[Redacted Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.471.725/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL [REDACTED]

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R8 GESTAO EM CAPACITACAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 214	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 83.403-500	BAIRRO/DISTRITO ROCA GRANDE	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]	TELEFONE [REDACTED]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 09:01:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: [REDACTED]
CNPJ: 43.471.725/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:44 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **1C39.4C57.27C0.446A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Dec.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 26194/2022

Contribuinte

Nome/Razão:			
CNPJ/CPF:	43.471.725/0001-70		
Endereço:	AVENIDA SANTOS DUMONT, 214		
Complemento:	CASA		
Bairro:	ROÇA GRANDE	Cidade:	COLOMBO - PR

Finalidade

SIMPLES VERIFICAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 13/06/2022.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 26194/2022

Colombo, 12 de maio de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026489474-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.471.725/0001-70**

Nome: [REDACTED]

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [REDAZIDA] (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.471.725/0001-70
Certidão n°: 12941621/2022
Expedição: 26/04/2022, às 13:55:00
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que [REDAZIDA] (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.471.725/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura manuscrita]



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de capacitação em contratações de obras e serviços de engenharia segundo a nova lei de licitações e contratos, a ser realizado nos dias 13 a 14 de Junho de 2022, a ser transmitido online a ao vivo com carga-horária total de 16 horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente avença vigorará por 03 (três) meses, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização antes do término da vigência.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo a qualquer tempo, desde que por instrumento escrito.

2.3. Admitir-se-á a rescisão unilateral mediante comunicação prévia e formal emitida com 60 (sessenta) dias de antecedência.

2.4. Permitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato em razão do descumprimento das obrigações neste previstas, devendo a parte inadimplente ser notificada previamente e por escrito da rescisão do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ **7.950,00** (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no **item 3.3.** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

3.4. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada à **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Ebmail

RES: Proposta Comercial Treinamento Contratações de Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações 14.133/2021**De :** comercial@r8capacitacao.com.br

Seg, 16 de Mai de 2022 21:06

Assunto : RES: Proposta Comercial Treinamento Contratações de Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações 14.133/2021

2 anexos

Para : [REDACTED]**Cc :** [REDACTED]

Boa tarde Capitão [REDACTED]

Acuso recebimento da ficha de inscrição dados ok.

Manifesto a concordância com os termos no qual foi proposto no contrato, porém segue para ratificação item abaixo:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ 7.950,00 (quinze mil reais)

Permaneço a disposição.

De: Cap [REDACTED]**Enviada em:** segunda-feira, 16 de maio de 2022 17:16**Para:** comercial@r8capacitacao.com.br**Cc:** [REDACTED]**Assunto:** Re: Proposta Comercial Treinamento Contratações de Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações 14.133/2021

Boa tarde, Sra. [REDACTED],

Tendo em vista dar prosseguimento ao processo de contratação do curso que conversamos, remeto a Ficha de Inscrição preenchida com os dados solicitados. Caso haja algum erro no preenchimento, acerto conforme for o correto.

Outrossim, remeto proposta de contrato para apreciação e, caso concorde, aceite para que possamos remeter o procedimento à ratificação de nosso escalão superior.

[REDACTED] Cap QEM
Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar
Exército Brasileiro**De:** comercial@r8capacitacao.com.br**Para:** [REDACTED]**Enviadas:** Quinta-feira, 12 de maio de 2022 16:48:12**Assunto:** Proposta Comercial Treinamento Contratações de Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações 14.133/2021**Gentileza acusar recebimento**

Prezado Capitão [REDACTED] boa tarde,

Conforme solicitação encaminho anexo proposta comercial mais documentação para instruir o processo de contratação referente ao Treinamento de **Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações 14.133/2021** como Professor [REDACTED] a ser realizado na modalidade online e ao vivo nos dias 13 e 14 de Junho de 2022.

Permaneço a disposição.

Ajudar a melhorar a Gestão Pública tem sido nossa grande satisfação.

Cordialmente,



Coordenação Geral

comercial@r8capacitacao.com.br
<http://r8capacitacao.com.br/>



image001.jpg
3 KB

image002.png
198 B

De : Cap [REDACTED]

Seg, 16 de Mai de 2022 20:16

Assunto : Re: Proposta Comercial Treinamento Contratações de Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações 14.133/2021

4 anexos

Para : comercial@r8capacitacao.com.br**Cc :** [REDACTED]

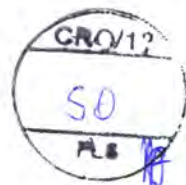
Boa tarde, Sra. [REDACTED]

Tendo em vista dar prosseguimento ao processo de contratação do curso que conversamos, remeto a Ficha de Inscrição preenchida com os dados solicitados. Caso haja algum erro no preenchimento, acerto conforme for o correto.

Outrossim, remeto proposta de contrato para apreciação e, caso concorde, aceite para que possamos remeter o procedimento à ratificação de nosso escalão superior.

[REDACTED] - Cap QEM
Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar
Exército Brasileiro

De: comercial@r8capacitacao.com.br**Para:** [REDACTED]**Enviadas:** Quinta-feira, 12 de maio de 2022 16:48:12**Assunto:** Proposta Comercial Treinamento Contratações de Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações 14.133/2021

***Gentileza acusar recebimento***

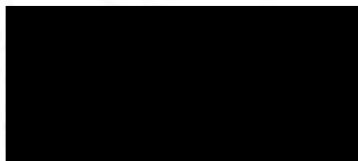
Prezado Capitão [REDACTED] boa tarde,

Conforme solicitação encaminho anexo proposta comercial mais documentação para instruir o processo de contratação referente ao Treinamento de **Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 como Professor** [REDACTED] a ser realizado na modalidade online e ao vivo nos dias 13 e 14 de Junho de 2022.

Permaneço a disposição.

Ajudar a melhorar a Gestão Pública tem sido nossa grande satisfação.

Cordialmente,



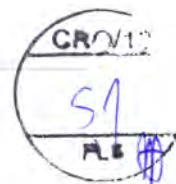


image001.jpg
3 KB

image002.png
196 B

— 13. Termo de Contrato.pdf
49 KB

— _Ficha inscrição Contratações de Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei (preenchida).pdf
177 KB

De : comercial@r8capitacao.com.br

Qui, 12 de Mai de 2022 20:48

Assunto : Proposta Comercial Treinamento Contratações de Obras e Serviços de Engenharia
Segundo a Nova Lei de Licitações 14.133/2021

9 anexos

Para : [REDACTED]

Gentileza acusar recebimento

Prezado Capitão [REDACTED] boa tarde,

Conforme solicitação encaminho anexo proposta comercial mais documentação para instruir o processo de contratação referente ao Treinamento de **Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei de Licitações 14.133/2021 como Professor** [REDACTED] a ser realizado na modalidade online e ao vivo nos dias 13 e 14 de Junho de 2022.

Permaneço a disposição.

Ajudar a melhorar a Gestão Pública tem sido nossa grande satisfação.

Cordialmente,

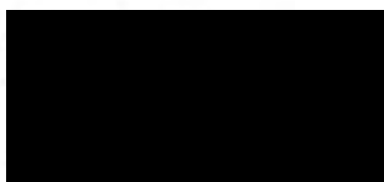


image001.jpg
3 KB

image002.png
198 B



- **_Ficha inscrição Contratações de Obras e Serviços de Engenharia Segundo a Nova Lei .docx.pdf**
69 KB
 - **Proposta Comercial Treinamento Obras e Serviços de Engenharia CRO 12°RM.pdf**
132 KB
 - **certidao negativa municipal valida ate 13-06.pdf**
82 KB
 - **Contrato social.pdf**
77 KB
 - **Certidao_Negativa_de_Debitos_Estadual até 08-08.pdf**
25 KB
 - **Certidao negativa federal valida até 04-10.pdf**
76 KB
 - **certidao negativa debitos trabalhistas validade até 23-10.pdf**
84 KB
-



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.471.725/0001-70
Razão Social: [REDACTED]
Nome Fantasia: R8 GESTAO EM CAPACITACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/10/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/10/2022
FGTS	Validade:	11/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/11/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	22/11/2021 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2022 11:33:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: [REDACTED]
CNPJ: 43.471.725/0001-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/05/2022 às 11:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.471.725/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6290.E1B6.C52F.E134 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 27/02/2014 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 5
Órgão: Presidência da República/ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 57, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Edita as Orientações Normativas nºs 40, 41, 42, 43, 44 e 45, altera a Orientação Normativa nº 29, e cancela a Orientação Normativa nº 31.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X e XIII, e tendo em vista o disposto no inciso XI, todos do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.008534/2012-13, resolve:

Art. 1º Editar as seguintes Orientações Normativas, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 40

"NOS CONVÊNIOS CUJA EXECUÇÃO ENVOLVA A ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS SUBSEQUENTES, A INDICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO RESPECTIVO EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA RELATIVA AOS EXERCÍCIOS POSTERIORES PODERÁ SER FORMALIZADA, RELATIVAMENTE A CADA EXERCÍCIO, POR MEIO DE APOSTILA, TAL MEDIDA DISPENSA O PRÉVIO EXAME E APROVAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA."

REFERÊNCIA: Art. 9º do Decreto nº 6.170, de 2007, Art. 65, § 8º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 02/2012/GT467/DEP-CONS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 20.9.2012. Parecer nº 008/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União Substituto em 2.4.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 41

"A CELEBRAÇÃO DE QUAISQUER CONVÊNIOS ENTRE A UNIÃO E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS NÃO DEVE SER INFERIOR A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), SENDO QUE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). A VEDAÇÃO ALCANÇA TODAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, INCLUSIVE AS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES. PARA O ALCANCE DOS RESPECTIVOS VALORES, ADMITEM-SE, EXCLUSIVAMENTE, AS HIPÓTESES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 6.170, DE 2007."

REFERÊNCIA: Art. 2º, I, do Decreto nº 6.170, de 2007. Parecer nº 03/2012/GT467/DEP-CONS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 5.10.2012.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 42

"A DESPEITO DO LIMITE DE 18 MESES PREVISTO NO § 3º DO ART. 37 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, DE 2011, O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER FIXADO DE FORMA COMPATIVEL COM O PRAZO PREVISTO NO § 2º DO ART. 68 DO DECRETO Nº 93.872, DE 1986, E COM O PRAZO DE DILIGÊNCIA PREVISTO NA RESPECTIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO CITADO DECRETO."

REFERÊNCIA: Art. 68, § 2º, do Decreto nº 93.872, de 1986, incluído pelo Decreto nº 7.654, de 2011. Parecer nº 06/2012/GT467/DEP-CONS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 16.8.2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 00012014022700104

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 43

"A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO É CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO AJUSTE E A SUA AUSÊNCIA ADMITE CONVALIDAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA."

REFERÊNCIA: Art. 61, parágrafo único, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999. Parecer nº 4/2013/CAMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEP-CONS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 24.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 44

"I - A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DEVERÁ SER DIMENSIONADA SEGUNDO O PRAZO PREVISTO PARA O ALCANCE DAS METAS TRAÇADAS NO PLANO DE TRABALHO, NÃO SE APLICANDO O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

II - RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO É ADMITIDA A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, DEVENDO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

III - É VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE METAS QUE NÃO TENHAM RELAÇÃO COM O OBJETO INICIALMENTE PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 4º, V, e art. 1º, § 2º, XXIII, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, e art. 57, § 3º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 03/2012/CAMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEP-CONS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 13.5.2013.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 45

"O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SUBMETE-SE AO LIMITE DO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993."

I - O LIMITE DEVE SER AFERIDO PELO COTEJO ENTRE O VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONVÊNIO E A SOMA DOS APORTES ADICIONAIS REALIZADOS PELO CONCEDENTE E PELO CONVENIENTE.

II - O ACRÉSCIMO EXIGE AQUISIÇÃO DOS PARTICIPES E FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE ADITIVO.

III - SE HOUVER CONTRAPARTIDA, SEU VALOR SERÁ ACRÉSCIMO EM EQUIVALÊNCIA AO ACRÉSCIMO REALIZADO NO OBJETO PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 65, § 1º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 24, § 3º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011. Parecer nº 13/2013/CAMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEP-CONS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30.9.2013.

Art. 2º A Orientação Normativa nº 29, de 15 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 29,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE FIRMAR TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPs), OBSERVADA, RESPECTIVAMENTE, A REGRA DO CONCURSO DE PROJETOS OU DO CHAMAMENTO PÚBLICO. A OPÇÃO PELO TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO DEVE SER MOTIVADA. APÓS A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR O RESPECTIVO REGIME JURÍDICO, VINCULANDO OS PARTICIPES." NR1

Art. 3º Ficou cancelada a Orientação Normativa nº 31, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DE PORTOS**PORTARIA Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014**

Autoriza a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005.

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50300.001837/2012-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa RISHIS - Empreendimentos e Participações.

Art. 2º Os investimentos de que trata o art. 1º serão realizados por conta e risco da arrendatária e totalizam o montante de R\$ 57.400.000,00 (cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A presente autorização não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da arrendatária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS REGIONAIS
UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM**

DESPACHOS DA CHEFE
Em 20 de dezembro de 2013

Nº 100 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-296-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.002217/2013-21, instaurado em 16 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 296/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa Rebelo & Cia. Ltda., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXXIII da Resolução nº 912/ANTAQ.

Nº 101 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final, RELA-000002/2013-AP-ODSE-290-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.002112/2013-71, instaurado em 02 de novembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 290/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à empresa Mundial Transporte e Navegação Ltda. - EPP, por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXI da Resolução nº 912/ANTAQ.

Em 9 de janeiro de 2014

Nº 6 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2013-AP-ODSE-274-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.002117/2013-02, instaurado em 13 de agosto de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 274/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à empresa NAVEGAÇÃO LEÃO LTDA., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXIV, da Resolução nº 912/ANTAQ.

Em 14 de janeiro de 2014

Nº 7 - A **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório RETE nº 001/2013-AP-ODSE-301-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.002218/2013-75, instaurado em 06 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 301/2013-UARBL, decide por ARQUIVAR o referido processo sem aplicar penalidade à empresa A DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTES - ME, em face da perda do objeto do PAS.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR

DESPACHO DO CHEFE
Em 30 de dezembro de 2013

Nº 27 - O **CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados no RELA-000001/2013-AP-ODSE-0059-13-URS, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado 50311.001755/2013-19, instaurado em 04/07/2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 59-2013-URS, decide, segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, indicar as penalidades pelas infrações apuradas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Data e hora da consulta: 09/06/2022 12:47

Usuário: ***.840.510-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente					
Código	Nome				Moeda
160017	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12				REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço				CEP
09.583.415/0001-00	AV.CEL. TEIXEIRA NR 2061 KM 3 - PONTA NEGRA				69037-000
Município	UF	Telefone			
MANAUS	AM	(092) 32 38-7514 (CHEFIA)			
Ano	Tipo	Número			
2022	NE	96			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171405	0100000000	449039	160502	F8MOZ01APTG
Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor	
09/06/2022	Ordinário	643330022332 02281	0,0000	7.950,00	
Favorecido					
Código	Nome				
43.471.725/0001-70	SIMONE DA SILVA CORDEIRO 03458745955				
Endereço					CEP
SANTOS DUMONT 214 CASA ROCA GRANDE					83403-500
Município	UF	Telefone			
COLOMBO	PR	(41)99144-1115			
Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
94	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-	
Descrição					
B4PJT22PDRAMZP002 APOIO AS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO ESTUDOS E PROJETOS - CURSO DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - CONFORME DIEX 368 SEC TEC DE 16MAI22 - INEX 02/2022					
Local da Entrega					
AV CORONEL TEIXEIRA NR 2061 - PONTA NEGRA - MANAUS - AM					
Informação Complementar					
16001707000022022 - UASG Minuta: 160017					
Sistema de Origem					
COMPRASNET-ME					

Data e hora da consulta: 09/06/2022 12:47

Usuário: ***.840.510-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	7.950,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional - curso de contratações de obras e serviços de engenharia segundo a nova lei de licitações e contratos	7.950,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/06/2022	Inclusão	5,00000	1.590,0000	7.950,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARCELO AUGUSTO DE MELLO
***.550.057-**
09/06/2022 12:00:29

Responsável pela Nota de Empenho
MAURO JULIANO BITTENCOURT DE
ALBUQUERQUE
***.952.717-**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2022 11:22:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIMONE DA SILVA CORDEIRO 03458745955**
CNPJ: **43.471.725/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.471.725/0001-70
Razão Social: SIMONE DA SILVA CORDEIRO ***.587.459-**
Nome Fantasia: R8 GESTAO EM CAPACITACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/10/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/10/2022
FGTS	Validade:	11/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/08/2022
Receita Municipal	Validade:	13/06/2022